

PORTARIA UNIVESP PR nº 30/2014, de 14 de julho de 2014

Torna pública a divulgação do resultado da lista de 1ª chamada e a lista de espera do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, através de convênio e estabelece outras providências.

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais expede a presente Portaria, que torna pública a divulgação do resultado da lista de 1ª chamada e da lista de espera do Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2014, para ingresso nos cursos: Formação de professores na área de Ciências Naturais e Matemática (Licenciatura em Biologia, Física, Química e Matemática), em parceria com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); e Engenharia (de Produção e de Computação), junto ao sistema UAB e estabelece outras providências.

Artigo 1º - O resultado do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, para ingresso nos cursos de graduação da Univesp, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, bem como do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, através de convênio, encontra-se disponível nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br e em listagens afixadas nos polos de apoio presencial que participaram do Processo.

Artigo 2º - O resultado do certame foi dividido em duas listas:

- I - Lista de convocados para matrícula de 1ª chamada.
- II – Lista de espera.

§ 1º - A lista de convocados para matrícula de 1ª chamada contém o nome dos candidatos até o limite de vagas daquele polo de apoio presencial, com suas respectivas classificações, em ordem decrescente.

§ 2º - A lista de espera contém o nome dos candidatos que são considerados aptos pelo Processo Seletivo Vestibular e que poderão ser convocados a partir da disponibilidade de vagas em sua 1ª opção e, posteriormente, nas suas demais opções.

§ 3º - Candidatos que realizaram a prova e que não fazem parte de nenhuma das listas foram desclassificados do Processo, por não terem atendido ao item 14 da Portaria UNIVESP PR nº 11, especialmente em seu Inciso XIV (Obter zero (0) na prova de Redação ou em um ou mais conjuntos de 15 questões da prova de múltipla escolha).

Artigo 3º - A matrícula para os cursos será realizada no dia 17/07/2014 para os candidatos convocados para a lista de 1ª chamada.

§ 1º - A lista de 2ª chamada será formada por ordem de classificação dos candidatos da lista de espera, para matrícula das eventuais vagas disponíveis, e será afixada nos polos de apoio presencial e nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br no dia 21/07/2014, sendo a matrícula no dia 22/07/2014.

§ 2º - Caso o candidato tenha indicado, no momento da inscrição, uma 2ª opção de polo de apoio presencial ou de turma, a chamada somente ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 3º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na 1ª e na 2ª lista, outras serão afixadas, convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais, sempre com fixação no polo de apoio presencial e disponibilização nos sites www.univesp.br/vestibular e www.cetroconcursos.org.br.

§ 4º - A UNIVESP e a Cetro poderão, a seu critério, remanejar vagas de polo de apoio presencial que não preencher todas as suas vagas, esgotados todos os candidatos aptos em

1ª e 2ª opções, para polo de apoio presencial que tenha candidatos aptos em excesso e que disponha de espaço para abrigar os novos matriculados.

§ 5º - A UNIVESP e a Cetro poderão, ainda, remanejar alunos excedentes de polo de apoio presencial para outro, desde que esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas e com a concordância expressa dos remanejados.

§ 6º Na hipótese de existir mais de um polo com candidatos excedentes e com condições de abrigar os novos alunos, o remanejamento de vagas obedecerá a ordem decrescente de candidatos aptos existente.

§ 7º - Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, serão válidos apenas para as vagas a que se refere a Portaria nº 11/2014, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior a 120 dias.

§ 8º - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das listas de classificação e de convocação para matrícula, nas datas estipuladas.

§ 9º - A partir de **11/08/2014**, será disponibilizado nos sites **www.univesp.br/vestibular** e **www.cetroconcursos.org.br** o desempenho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, sendo divulgada a nota de classificação geral, bem como as notas obtidas na prova, por disciplina e a nota da Redação.

Artigo 4º - A matrícula dos candidatos convocados será realizada nos polos de apoio presencial, das 13h00 (treze horas) às 21h00 (vinte e uma horas) e dependerá da apresentação de uma foto 3X4, recente, e uma cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original, de cada um dos seguintes documentos:

I - certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

II - histórico escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - carteira de identidade;

V - cadastro de pessoa física (CPF);

VI - título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

VII - certificado que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§ 1º - Para o candidato que se valer dos benefícios dispostos no Artigo 20 da Portaria UNIVESP PR 11/2014, também será verificado ou exigido, conforme o benefício:

a) Histórico Escolar que demonstre a escolaridade pública, para os que se beneficiaram do Inciso I e II do citado artigo;

b) Preenchimento de autodeclaração de cor/etnia, em formulário disponibilizado no local, para candidatos que se beneficiaram do Inciso I e IV;

c) Tempo de conclusão do Ensino Médio, não posterior a 15/07/2004 inclusive, no Certificado de Conclusão ou Histórico escolar, para os que se beneficiaram do Inciso III.

d) A falta da comprovação implicará na desclassificação sumária do candidato deste Processo Seletivo Vestibular, independentemente de sua classificação, com ou sem a bonificação, conforme disposto na citada Portaria.

§ 2º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria do polo de apoio presencial, em hipótese alguma, realizará a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos classificados.

§ 3º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula o comparecimento ao polo de apoio presencial em que vai estudar, no horário estabelecido e levando todos os documentos necessários.

§ 4º - Se impossibilitado de comparecer para realizar a matrícula, o candidato poderá indicar um representante, portando uma procuração e os documentos exigidos. Neste caso, a UNIVESP não se responsabilizará por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula (modelo fornecido no local).

§ 5º - Não serão aceitos históricos e/ou certificados de Nível Superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do Ensino Médio.

§ 6º - O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação.

§ 7º - Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 8º - O menor de 18 anos deverá apresentar os documentos mencionados nos incisos VI e VII deste artigo, tão logo esteja de posse destes.

§ 9º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos por via postal, por e-mail, via fax ou fora do prazo.

Artigo 4º - O candidato que, dentro do prazo destinado à matrícula, não apresentar a foto e os documentos citados no artigo anterior não poderá matricular-se e as notas ou a classificação a ele atribuídas nas provas do Processo Seletivo Vestibular, do 2º semestre de 2014, não terão qualquer valor. Desta forma, o candidato perderá o direito à vaga e não será incluído em quaisquer outras listas que, porventura, sejam divulgadas.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria UNIVESP PR nº 11/2014.

CARLOS VOGT
Presidente da UNIVESP

São Paulo, 14 de julho de 2014.